

Lei nº 006/90

"Estabelece as condições de pagamento das subvenções concedidas para o exercício de 1990"

O Prefeito do Município de Angatuba

Faço saber, que a câmara do município de Angatuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) As subvenções a serem concedidas por esta Prefeitura para o exercício de 1990, às entidades especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 31/89 de 30 de novembro de 1989, serão nos seguintes valores totais:

I Irmandade da Santa casa de Angatuba  
R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cruzados novos).

II Casa da Criança "Elisa Verardi"  
R\$ 23.200,00 (vinte e dois mil e duzentos cruzados novos).

III Retiro dos Padres de Santo Antonio  
R\$ 11.100,00 (onze mil e cem cruzados novos).

IV Conferência Vicentina do Divino Espírito Santo de Angatuba.  
R\$ 8.100,00 (oito mil e cem cruzados novos).

Parágrafo Único - Os valores especificados neste artigo, serão repassados às entidades em até 10 (dez) parcelas mensais.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de março de 1990.

Lelia Moura  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,  
aos 12 de março de 1930.

José Rodrigues

Secretário